



ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE
COVALIMA



Despacho n.º ...19.../ A.M-Cov/VI/2023

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando que nos termos do DL. No. 22/2022 sobre o Regime Jurídico do aprovisionamento e das respetivas infrações.

Considerando que nos termos do DL.no. 23/2022 sobre Competência para autorização despesas.

Considerando o relatório de avaliação e a fundamentação dele constante.

Ao abrigo dos artigos seissenta (60) do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/2022, de 11 de maio, que a Equipa de Júri análise e avalia as propostas, determino o seguinte:

1. Adjudico o contrato para o **Manutenção Edifício Serviço Municipal Saude a Companhia União Suai Dame Unipessoal Lda.** com o fundamento constante no relatório de avaliação obteve a melhor classificação de acordo com o critério de adjudicação e método de avaliação previsto nas peças do procedimento, relativo ao processo de aprovisionamento para aquisição de bens em Município de Covalima.
2. Publique-se no Portal do Aprovisionamento e notifique-se os concorrentes não excluídos.
3. O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

O órgão competente para a decisão de adjudicação:

Suai, 07 de Junho 2023

Administrador do Município de Covalima,



Francisco de Andrade L. CG.

AUTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. Aos dias 06 do mês de Junho de 2023, pelas 10 horas e 30 minutos, em Secretariado Administração do Município de Covalima, o júri reuniu para proceder à abertura das propostas do procedimento.
2. Identificação do procedimento:
Manutensaun edifisiu ba servisu Munisipal de Saude
3. Entidade adjudicante: **Administração Município Covalima**
4. Objeto do procedimento: **Solisitasaun ba Kotasaun**
5. Composição do júri:
 - a) Albino Carvalho Lelo, Presidente
 - b) Rui Lopes, Vogal efetivo
 - c) Felix Oliveira, Vogal efetivo
 - d) Domingos Mau Meta, Vogal efetivo
 - e) Deometrio Mendonça, Vogal efetivo
6. Foram recebidas as seguintes propostas, cujo envelope exterior é assinado e numerado pelo júri neste sentido:
 - a) Proposta n.º 1 – **JOEL AMOR UNIP. LDA.** e data **23/05/2023**
 - b) Proposta n.º 2 – **SADAT UNIP. LDA.** e data **23/05/2023**
 - c) Proposta n.º 3 – **UNIAO SUAI DAME UNIP. LDA.** e data **23/05/2023**
7. O júri abriu o envelope de cada proposta enumerada no número anterior pela ordem aí prevista, enumerando de forma sequencial e rubricando cada página da proposta.
8. O júri preparou uma tabela onde identifica cada uma das propostas recebidas e abertas, o concorrente que a apresentou, a sua ordem de chegada e o número de páginas que a integra, que se junta em anexo.
9. As propostas são guardadas em envelope ou caixa selada pelo júri até à sua reabertura para realização da avaliação.

10. O júri encerrou a sessão pública de abertura de propostas e mandou publicar o presente auto.

O júri,

Presidente - Albino Carvalho Lelo



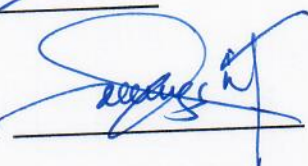
Vogal - Rui Lopes



Vogal - Felix Oliveira



Vogal - Domingos Mau Meta



Vogal - Deometrio Mendonça



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aos dias 06 do mês de Junho de 2023, pelas 10 horas e 30 minutos, em Secretariado Administração Município Covalima, o júri reuniu para proceder à análise e avaliação das propostas do procedimento.

Identificação do procedimento:

Manutensaun edifisiu ba Servisu Munisipal de Saude

2. Entidade adjudicante: **Administração Município Covalima**
3. Objeto do procedimento: **Solisitasaun ba Kotasaun**
4. Valor do procedimento: **US \$ 2000**
5. Critério de adjudicação:
 - a. A melhor relação qualidade-preço, onde se avalia a proposta técnica e a proposta financeira.
 - b. O preço mais baixo, onde só se avalia a proposta financeira, porque a qualidade técnica do bem, serviço ou obra a adquirir é totalmente definida nas peças do procedimento.
 - c. A melhor qualidade técnica, onde só se avalia a proposta técnica, porque o preço a pagar pelo bem, serviço ou obra a adquirir é estabelecido nas peças do procedimento.
6. Composição do júri:
 - a. Albino Carvalho Lelo, Presidente
 - b. Rui Lopes, Vogal efetivo
 - c. Felix Oliveira, Vogal efetivo
 - d. Domingos Mau Meta, Vogal efetivo
 - e. Deometrio Mendonça, Vogal efetivo
7. O procedimento foi aberto no dia **09/05/2023** com a publicação do anúncio no Portal do Aproveitamento/Envio do convite aos concorrentes.
8. A conferência prévia foi realizada no dia **15/05/2023**
9. Foram recebidos **3 (trez)** pedido de esclarecimento e retificação das peças.
10. Foram realizados os seguintes esclarecimentos...
11. No dia **06/06/2023** foi realizada a sessão pública de abertura das propostas.
12. Foram recebidas as seguintes propostas:
 - a. Proposta n.º 1 – **JOEL AMOR UNIP. LDA.**
 - b. Proposta n.º 2 – **SADAT UNIP. LDA.**

c. Proposta nº 3 – **UNIAO SUAI DAME UNIP. LDA.**

13. Nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, são excluídas as propostas que se encontrem nas seguintes situações:

- a. Que sejam apresentadas fora dos prazos estabelecidos para a sua apresentação;
- b. Que não sejam constituídas pelos elementos previstos no artigo 56.º;
- c. Que não apresentem os documentos exigidos nas peças do procedimento;
- d. Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais exista algum impedimento ou que não possuam as qualificações exigidas por lei ou estabelecidas nas peças do procedimento;
- e. Que sejam apresentadas por agrupamentos em incumprimento das regras de constituição de agrupamentos;
- f. Que sejam apresentadas em violação dos termos previstos no caderno de encargos;
- g. Que não atinjam a classificação técnica mínima exigida nos termos das peças do procedimento;
- h. Que tenham um valor que ultrapasse o valor do procedimento;
- i. Que contenham um preço anormalmente baixo, sem prejuízo da apresentação de justificação e da sua aceitação pelo júri;
- j. Que revelem a existência de fortes indícios da prática de atos ou acordos suscetíveis de falsear as regras da concorrência ou violem regras específicas sobre a matéria definidas nas peças do procedimento;
- k. Que sejam apresentadas como propostas variantes quando não seja admitido pelas peças do procedimento ou quando, apesar de admitido, não seja apresentada proposta de base;
- l. Que apresentem documentos ou declarações falsas.

14. O prazo limite para apresentação das propostas terminou no dia **23/05/2023**

15. As seguintes propostas foram apresentadas após terminar o prazo para apresentação:

- a. Proposta n.º ... - [Nome do concorrente e data de apresentação]

16. O júri deliberou excluir as propostas identificadas no número anterior.

17. Nos termos do artigo 56.º do Regime jurídico do aprovisionamento, dos contratos públicos e das respetivas infrações, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação incondicional do caderno de encargos;
- b. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento;
- c. Proposta técnica, que inclui os documentos relativos às condições de execução;
- d. Proposta financeira, que inclui o preço;
- e. Nota justificativa de preço anormalmente baixo, quando o preço apresentado na proposta seja anormalmente baixo nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 61.º;
- f. Outros documentos exigidos pelas peças do procedimento:
 - i. Certidão de registo (CRC)
 - ii. Certidão de dívidas tributárias;
 - iii. Licença Atividade (*com code atividade comercio relevante*)
 - iv. Estatuto da Companhia carimbo server
 - v. Declaração Bom Comportamento
 - vi. Jornal de Bancaria Atual seis meses antes (print out Bank statement)
 - vii. Fornese copia carta contrato com instuição de estado ou Público (Esperiença de serviço)
 - viii. Copya cartão de Identidade (BI ou CE)

[Contratos de execução de obras acrescentar documentos elencados no n.º 3 do artigo 56.º]

18. O júri procedeu à verificação da existência dos documentos previstos no artigo 56.º:

Proposta	Documentos exigidos	Documentos irregulares
N.º 1		Print out ,Esperiensia servisu , C. Eleitoral diretor nian laanexu
N.º 2	Completo	
N.º 3	Completo	

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

19. O júri deliberou excluir as propostas identificadas no número anterior que não apresentaram todos os documentos exigidos.

20. Nos termos do programa do procedimento/convite, o modelo de avaliação é o seguinte:

(consoante o critério de adjudicação é feita a avaliação técnica e a avaliação financeira, ou só a avaliação técnica ou só a avaliação financeira)

21. O júri procedeu à avaliação técnica das propostas, tendo aplicado as seguintes pontuações parciais e globais:

	Fatores de avaliação técnica					Total
Proposta	Fator 1	Fator 2	Fator 3	Fator 4		
				Subfator 3.1	Subfator 3.2	
N.º 1						
N.º 2	12	6	0			18
N.º 3	0	30	0			30

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

22. Atendendo à avaliação técnica das propostas e à pontuação atribuída, o júri procedeu à avaliação financeira das propostas, tendo aplicado as seguintes pontuações parciais e globais:

Proposta	Fatores de avaliação financeira		Total
	Preço	Pontuação	
N.º 1			
N.º 2	US \$ 1,932.80	80	32
N.º 3	US \$ 1,774.40	100	40

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

23. Da aplicação do peso relativo da avaliação técnica e da avaliação financeira, resultou a seguinte pontuação global das propostas:

Proposta	Pontuação Global		
	Avaliação técnica	Avaliação financeira	Total
N.º 1			
N.º 2	18	32	50
N.º 3	30	40	70

(Tabela pode ser apresentada em anexo para maior comodidade)

24. Atendendo ao critério de adjudicação, à análise e avaliação das propostas e à pontuação global atribuída, as propostas foram classificadas por ordem, da maior pontuação global à menor pontuação global:

Proposta	Concorrente	Classificação
N.º 3	UNIAO SUAI DAME UNIPessoal LDA	1.º

25. Face à avaliação efetuada, propõe-se que o contrato seja adjudicado ao concorrente **UNIAO SUAI DAME Unipessoal Lda**, o qual obteve a melhor classificação de acordo com o critério de adjudicação e método de avaliação previsto nas peças do procedimento.

26. O presente resultado foi votado por unanimidade/maioria dos elementos do júri,
a. não se verificando qualquer declaração de voto vencido.

verificando-se o seguinte voto vencido pelo (elemento do júri) que declara o seguinte:

Este empresário foi aprovado porque tinha boas notas

27. O relatório foi notificado aos concorrentes no dia 07/06/2023 para realização da audiência prévia.

28. O júri encerrou a sessão pública de abertura de propostas e decidiu submeter o presente relatório à entidade adjudicante para os devidos efeitos.

Suai, 07 de Junho de 2023

O júri,

Presidente - Albino Carvalho Lelo



Vogal – Rui Lopes



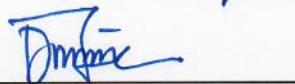
Vogal – Felix Oliveira



Vogal – Domingos Maumeta



Vogal – Deometrio Mendonça



Suai, 07 de Junho de 2023

APROVADO

Francisco de Andrade, LCG.

Administrador Munisipio Covalima

